

Memorando 5- 1.628/2022

De: Andreia S. - SEDA-LIC

Para: SEDA-LIC - Licitações

Data: 23/08/2022 às 14:51:17

Setores envolvidos:

SEDA, SEME, SEDA-CAL, SEDA-LIC, SEFA-CONT

Abertura de licitação através de emenda parlamentar

Boa tarde

Segue edital para assinatura digital

—

Andreia Lucas

Anexos:

8_EDITAL_RP.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 028/2022

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 1046/2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Andreia Lucas, Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Silvio Fernandes dos Reis Junior e Henrico Felipe Silva Diniz, [Isabely](#) designados através da Portaria nº 4.727/2022, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1046/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OBSERVADO O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000154/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DESTINADA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/ MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 DE SETEMBRO DE 2022

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS do dia 14 DE SETEMBRO DE 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 4.727/2022: Andreia Lucas - Pregoeira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 92.678,58

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 028/2022 esclarecimentos.

Telefones: (31) 3665-7829

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00 HS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 028/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Confins-MG, através do endereço eletrônico www.confins.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.2 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.confins.mg.gov.br.

1.3 - A Secretaria licitante não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.4 - As especificações e condições para a execução dos serviços, as obrigações da contratada e da contratante, as condições de pagamento e reajuste, gestão e fiscalização e demais diretrizes para a presente contratação encontram-se descritas no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento convocatório.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

2.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

2.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br;

2.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

3.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Assinado por pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DBB-CA67-35899-6FB9> e informe o código 3DBB-CA67-35899-6FB9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Confinis, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DBB-CA67-3589-6FB9> e informe o código 3DBB-CA67-3589-6FB9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, aqueles que comprovar os requisitos de habilitação serão habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

6.1.2 - Marca dos mobiliários ofertados.

6.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

7.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela Comarca Sede da licitante datada de até 90 (noventa) dias anteriores à abertura dos envelopes.

7.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação;

7.4.2. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, **Declaração firmando a Veracidade dos documentos e do Fato superveniente** art. 32, §2º da LF 8.666/93, conforme modelo sugerido no **ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**.

7.4.3. Alvará de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50 (cinquenta centavos)**.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DBB-CA67-3589-6FB9> e informe o código 3DBB-CA67-3589-6FB9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

8.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

8.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1046/2020.

8.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.30.1 - produzidos no país;

8.30.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.30.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do CONTRATADO pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.36 - Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, caso o sistema identificar as microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, o sistema classificará automaticamente que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos do § 3º da Lei Complementar 123/2006.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1046/2020.

9.2 - O licitante deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantagens.

10.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

10.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo definido pela pregoeira, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

11.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

11.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

11.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DO RECURSO

12.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2 - O sub item acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se ao **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15 A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

Ficha - 070-089-099 Fonte 171 Valor R\$100.000,00

Ficha 053 - Fonte 101 Valor 7.036,59 Contrapartida

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: contabilidade@confins.mg.gov.br.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Confins, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Confins, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

16.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **FORNECEDOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

18.2. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais em razão da pandemia causada pelo Covid-19, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida nesta Ata de Registro de Preços ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de xx/xx/2022.**

18.3. A vigência da Ata de Registro de preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará os interesses da Administração Municipal e o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Ata de Registro de preços decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

19 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

19.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

19.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado**, ou **por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar negociações junto ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3. Na hipótese de eventual redução do preço de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

19.4. Uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

19.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise.

19.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO liberará o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.**

19.7. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO será liberado do compromisso assumido, o Município providenciará o cancelamento/supressão do item da Ata de Registro de Preços e os demais fornecedores, observada ordem classificação no processo licitatório de origem, poderão ser convocados, visando igual oportunidade de negociação para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

19.8. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, os cupons e notas fiscais emitidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

20- DA REVISÃO DE PREÇOS DO CONTRATO

20.1. Considerando o prazo de validade do contrato e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços contratados;

20.2. Uma vez prorrogada vigência do presente instrumento e caso decorridos mais de 12 (doze) meses, poderá o contrato ter seu valor reajustado com a aplicação da variação do Índice IPCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.3. Em caso de solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

21- DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, as supressões observarão a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior devidamente justificados e mediante a celebração termo aditivo.

22- DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO

22.1- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos., conforme o §1º, do artigo 65 c/c com alínea “b”, inciso II do art. 65, ambos da Lei 8.666/1993

23 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

23.1.2. Evitar receber a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

23.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

23.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

23.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.4. O cancelamento será precedido de análise pelo órgão gerenciador,

23.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação do Serviço e/ou fornecimento do(s) item (ns), até a decisão final do órgão gerenciador, qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

24- DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para cancelamento/rescisão da Ata de Registro de preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens solicitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **MUNICÍPIO** a adquirir todos os itens constantes na Ata de Registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado o **FORNECEDOR** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos itens.

25.12 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Assinado por pessoa: ANDREA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DBB-CA67-3589-6FB9> e informe o código 3DBB-CA67-3589-6FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

25.13 – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** pela plataforma de eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e pelo e-mail do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Confins (licitacao@confins.mg.gov.br).

25.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) **Anexo IV** – Proposta comercial
- e) **Anexo V**- Declaração conjunta

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou no site: www.confins.mg.gov.br na aba editais.

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.22 - O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para o recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de preços/ Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, de segunda a sexta feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3665-7928 e e-mail: licitacao@confins.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Confins, 23 de agosto de 2022

Andreia Lucas
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 028/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OBSERVADO O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000154/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DESTINADA AS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/ MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa a aquisição de mobiliário escolar para melhorar a estrutura física das escolas da rede municipal de ensino do Município de Confins/MG, nos termos do **CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000154/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**

Constitui finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA a ampliação do regime de colaboração entre estado e municípios na organização do sistema público de ensino, a Secretaria de Estado de Educação está desenvolvendo ações de apoio aos municípios por meio do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais.

A partir do programa a secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, através da celebração de convênio, transferiu recursos financeiros para a aquisição mobiliário e/ou equipamento escolar dentro do programa de atendimento aos municípios, objetivando atender à clientela das escolas da rede pública de ensino nos municípios mineiros.

Sendo o poder público municipal aquele que tem as condições para operacionalizar essa ação, coube ao estado cooperar financeiramente com o mesmo, conforme explicita a Constituição Federal.

Assim, a SEE repassará os recursos ao município de Confins, no montante de valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como apresentou as condições devidas para a execução do referido convênio.

1 - ITENS, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PERÍODO DOS PEDIDOS

1.1 Os itens a serem licitados estão listados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	ARMÁRIO DE SALA: • ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 2 PORTAS; ESTRUTURA / BASE: ACO; DIMENSÕES:	UNIDADE	21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	<p>198 X 90 X 45 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO DE AÇO: ALTURA 198 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 45 CM. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); COM NO MINIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM, COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE"OMEGA" NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA; COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM AÇO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR; ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA</p>		
02	<p>CONJUNTO DE LIXEIRAS:KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES DE 50L PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: UM COLETOR AMARELO PARA VIDRO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR AZUL PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR AMARELO PARA METAL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR VERMELHO PARA PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR MARROM PARA LIXO ORGÂNICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. SUPORTE FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV – 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. COLETORES EM CORES CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO. SUPORTE EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.</p>	UNIDADE	4
03	<p>ARQUIVO:•ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO; GAVETAS: 04 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22; DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.) COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO DE AÇO, ALTURA 133 CM, LARGURA 47 CM, PROFUNDIDADE 71 CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22; PESO TOTAL DO ARQUIVO 47 KG E 400 G; COM 4 GAVETAS PARA ARQUIVAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS</p>	UNIDADE	6

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DBB-CA67-3589-6FB9> e informe o código 3DBB-CA67-3589-6FB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	TAMANHO OFICIO; CARRINHOS TELESCÓPICOS 500 MM EM CHAPA PESADA, COM FUNCIONAMENTO PROGRESSIVO E TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ÚNICO DAS GAVETAS POR MEIO DE FECHADURA TIPO YALE, PUXADORES EM ZAMAC CROMADO E PORTA-ETIQUETAS EM METAL OU ESTAMPADA NA PRÓPRIA CHAPA, EM CADA GAVETA; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA CLARO		
04	CADEIRA AVULSA: CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR CINZA, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE HIDRO-REPELENTE. FACES INFERIOR DO ASSENTO E POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA. FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E PORCAS DE CRAVAR. ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE 4 PÉS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM COSTURA, LAMINADO A FRIO, SECÇÃO CIRCULAR MÍNIMA 22,3 MM (7/8”), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM (CHAPA 16). ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR PRETA. TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. SAPATAS ARTICULADAS PARA GARANTIR O NIVELAMENTO EM RELAÇÃO ÀS VARIAÇÕES DO PISO. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO.	UNIDADE	10
05	CILINDRO DE GÁS: ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: GÁS COMBUSTÍVEL - NOMENCLATURA: GLP; APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO DE 45 KG	UNIDADE	5
06	PANELAS ACIMA DE 20 LITROS: ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: PANELA ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; CAPACIDADE: 22 LITROS;	UNIDADE	10
07	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS: MESA INDIVIDUAL ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR), COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR	UNIDADE	3

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DBB-CA67-3589-6FB9> e informe o código 3DBB-CA67-3589-6FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.		
08	<p>CADEIRA DIRETOR: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: POLTRONA PARA DIRETOR; TIPO: GIRATÓRIA; ESPALDAR: MÉDIO; APOIA-BRACOS: COM APOIO PARA BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM VINIL; ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI, COM 05 PÉS; ACABAMENTO DOS PÉS: PÉS COM RODÍZIOS; CONTRA -ASSENTO: CONTRA-ASSENTO EM CAPA DE POLIPROPILENO; CONTRA-ENCOSTO: CONTRA-ENCOSTO EM CAPA DE POLIPROPILENO; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: ASSENTO E ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ESTRUTURADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA, CONTRA-ASSENTO/ENCOSTO COM PROTEÇÃO EM CAPA DE POLIPROPILENO ASSENTO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; ESTRUTURA EM AÇO ESTAMPADO, COM CINCO PÉS, COM RODÍZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO, PINTADA EM EPÓXI E ACABAMENTO COM CARENAGEM EM POLIPROPILENO; ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO EM FORMATO ANATÔMICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM E DENSIDADE MÍNIMA D 45, REVESTIDO EM VINIL ; APOIA-BRACOS INJETADOS EM NYLON OU POLIURETANO, COM ALMA DE AÇO, COM REGULAGEM DE ALTURA, AFASTAMENTO E ANGULAÇÃO; E AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 48 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE, ENCOSTO 45 CM LARGURA X 47 CM ALTURA, APOIA BRACOS 20 CM COMPRIMENTO X 4 CM LARGURA; ESPALDAR MÉDIO COM REGULAGEM MÍNIMA ATÉ 58 CM; ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO DE 42 CM, COM REGULAGEM DE NO MÍNIMO ATÉ 50 CM; ASSENTO E ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO ATÉ 5 E 30 GRAUS, RESPECTIVAMENTE; MÓVEL NA COR PADRÃO DA UNIDADE ADQUIRENTE.</p>	UNIDADE	5
09	<p>LAVADORA JATO D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO: LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO; FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; MOTOR: 220 VOLTS; PRESSÃO: MÍNIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR); VAZÃO: MÍNIMA DE 700(L/H); GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL; ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUÇÃO DA ÁGUA; RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; POTENCIA MOTOR: MÍNIMA DE 3,3 KW;</p>	UNIDADE	5
10	<p>FREEZER HORIZONTAL - 2 PORTAS DE ABERTURA BASCULANTE. MATERIAL: AÇO, PINTADO EXTERNAMENTE DE BRANCO. PUXADORES EM PLÁSTICO ABS. DRENO FRONTAL. SIMILAR A METALFRIO, CONSUL E ELECTROLUX.</p>	UNIDADE	5
11	<p>MESA REDONDA 4 CADEIRAS: CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: PARA BIBLIOTECA; COMPOSIÇÃO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS; TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; FORMATO:</p>	UNIDADE	1

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DDBB-CA67-3589-6FB9> e informe o código 3DDBB-CA67-3589-6FB9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	<p>REDONDO; ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO: APROXIMADAMENTE 9 MM; ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; PÉS: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: TAMPO EM MDF, APROXIMADAMENTE 18 MM DE ESPESSURA E DIÂMETRO DE 1,20 M; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO; BORDAS DO TAMPO: EM PVC; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS COM REVESTIMENTO DE ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO EM POLIÉSTER; ENCOSTO COM REVESTIMENTO TRASEIRO EM CAPA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA.</p>		
12	<p>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO -FINALIDADE:FUNCIONÁRIO;TIPO: GIRATÓRIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRACOS: REGULÁVEL; ASSENTO / ENCOSTO: COMPENSADOANATÔMICO MOLDADO A QUENTE; ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO; PÉS: RODÍZIOS; CONTRA-ASSENTO: POLIESTIRENO; CONTRA ENCOSTO:POLIESTIRENO; REGULAGEM: SISTEMA A GÁS;</p>	UNIDADE	10
13	<p>MESA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; ESTRUTURA: EM AÇO; TAMPO: EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; TAMPA: 01 TAMPA REMOVÍVEL; GAVETEIRO/GAVETA: 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS; DIMENSÕES: 1400 MM X 700 MM X 750 MM (L X P X A);</p>	UNIDADE	05
14	<p>ARMARIO ROUPEIRO :LARGURA: 810 MM; • PROFUNDIDADE: 500 MM; • ALTURA: 740 MM; • TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA. PORTAS: • LARGURA: 400 MM; • PROFUNDIDADE: 630 MM; • ESPESSURA: 18 MM; PRATELEIRAS: • LARGURA: 768 MM; • PROFUNDIDADE: 455 MM; • ESPESSURA: 18 MM; CARACTERÍSTICAS • TAMPO, PEÇA INFERIOR, PEÇAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E PEÇA POSTERIOR EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. • DUAS PORTAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA.</p>	UNIDADE	05

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DDBB-CA67-3589-6FB9> e informe o código 3DDBB-CA67-3589-6FB9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA.
- TOPOS DE TODAS AS PEÇAS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU EM PE (POLIETILENO) COM “PRIMER”, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DOS PAINÉIS, EXCETO PRATELEIRAS, QUE RECEBERÃO BORDO COLORIDO NA PARTE FRONTAL, E DUAS PORTAS QUE RECEBERÃO BORDOS COLORIDOS NOS QUATRO LADOS. COLAGEM DAS FITAS COM ADESIVO A BASE DE PUR, ATRAVÉS DO PROCESSO “HOT MELTING”. DIMENSÕES ACABADAS DE 18MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), OU DE 18MM (LARGURA) X 0,45MM (ESPESSURA) DE ACORDO COM SEU POSICIONAMENTO. FITAS DE ESPESSURA DE 3MM DEVERÃO TER SEUS BORDOS USINADOS COM RAIO DE 3MM.
- BASE CONFECCIONADA EM QUADRO SOLDADO DE TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20X40MM, EM CHAPA 14 (1,9MM).
- NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.
- PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.
- QUATRO RODÍZIOS INDUSTRIAIS DE DUPLO GIRO COM FREIO DE ROLAGEM, PARA CARGA NOMINAL DE 50KG, DIÂMETRO DA RODA DE 50MM, FIXAÇÃO AO MÓVEL EM EIXO VERTICAL METÁLICO GALVANIZADO COM ROSCA E PORCA GALVANIZADA. ALTURA TOTAL DE 70MM. GIRO ESTRUTURADO POR DUAS PISTAS DE ESFERAS DE AÇO INOXIDÁVEL. CARÇAÇA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ESTAMPADO. EIXO HORIZONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL. RODAS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA, E BANDAS DE RODAGEM EM POLIURETANO INJETADO NA COR CINZA. TRAVAS METÁLICAS COM PEDAL INJETADO EM POLIPROPILENO OU ABS.
- ESPAÇADOR/ AMORTECEDOR EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA TPE, INJETADOS EM CORES.
- PUXADOR EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADO EM CORES, DOTADO DE PORCA M, SOBRE INJETADA.
- DOBRADIÇA DE CANECO COM ABERTURA DE 110° EM AÇO NIQUELADO, CANECO DE 12,5MM E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

<p>FECHAMENTO AUTOMÁTICO, MONTAGEM SOBREPOSTA.</p> <ul style="list-style-type: none">• FECHADURA UNIVERSAL METÁLICA, ACABAMENTO CROMADO, DOTADA DE CONTRA PORCA, COM POSIÇÃO DE FECHAMENTO A 90°, COM CHAVES ARTICULADAS EM DÚPLICATA. APLICAÇÃO NA PORTA DIREITA.• FECHO DE CAIXA RETO EM LATÃO CROMADO, COM 50MM DE COMPRIMENTO, DOTADO DE LINGUETA DE BLOQUEIO RETA. APLICAÇÃO NA PORTA ESQUERDA.		
---	--	--

2 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega será parcelada conforme demanda da Secretarias Municipais a ser realizada no **Almoxarifado Central, situado à Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro, nas segundas, terças e quartas no horário de 08:00h às 16:00h, mediante agendamento prévio pelo Tel.: (31) 3665-7807**, momento em será conferida a quantidade e a qualidade dos itens entregues por um servidor designado podendo ser rejeitados os que não estiverem de acordo com especificações e condições estabelecidas neste contrato:

2.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da **CONTRATANTE**, sempre no Município de Confins/MG.

2.1.2 Os mobiliários deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após recebimento pela **CONTRATADA** da respectiva da AF emitida pelo Município.

2.1.3. Os itens deverão ser entregues separados por unidade escolar, de acordo com a AF recebida/encaminhada..

2.1.4. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.

2.1.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os mobiliários em prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.1.6. Transportar os MOBILIARIOS em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação por servidor da **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

2.4. A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos mobiliários fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o Almoxarifado e, posteriormente, ao local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.

2.5. O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer mobiliários de acordo com as condições contidas neste TR e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

2.6. A Prefeitura Municipal de Confins/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Os itens deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

2.8. No tocante aos itens objeto deste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter boa procedência e ser de primeira qualidade, observando-se as seguintes condições para a entrega dos mesmos:

2.8.1. A Secretária de Educação, juntamente com Jeferson Cizaro Ribeiro - Supervisor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 É dever da **CONTRATADA** manter durante o período de vigência e-mail institucional oficial, atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Educação e demais setores internos da Prefeitura.

3.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

3.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUIS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DDB-CA67-3589-6FB9> e informe o código 3DDB-CA67-3589-6FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3 Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 3.4 Providenciar correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover a substituição dos mobiliários no prazo de 10 (dez) dias corrios, contados do recebimento da notificação, em caso de irregularidade.
- 3.5 Emitir Nota Fiscal/fatura para cada AF recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- 3.6 Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- 3.7 Garantir a boa qualidade do transporte e dos mobiliários fornecidos.
- 3.8 Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os mobiliários entregues fora das especificações pactuadas neste termo.
- 3.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.
- 3.10 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 3.11 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo órgão de gerenciamento e fiscalização.
- 3.12 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 3.13 Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata de Registro de Preço;
- 3.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.16 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Gerenciar o contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do Contratada, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2 Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) a contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo.
- 4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega, efetuar o recebimento dos mobiliários, verificando se os mesmos estão em conformidade com o contrato;
- 4.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital e da proposta apresentada pela contratada;
- 4.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 4.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários entregues em desacordo com as especificações descritas neste TR, e com as obrigações assumidas pela contratada.
- 4.9 Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.
- 4.10 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 4.11 Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;
- 4.12 Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

5 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1 - O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente aos mobiliários efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

5.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após o ateste e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.

5.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

5.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

5.8. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos itens registrados ou paralise a entrega os mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.
- d) Débito da contratada para com o Município de Confins-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente desta Ata de Registro de Preço correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo e aquela que por ventura vier a substituí-la no exercício seguinte.
Ficha - 070-089-099 Fonte 171 Valor R\$100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 053 - Fonte 101 Valor 7.036,59 Contrapartida

7 - REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1- Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1.1.- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado**, ou **por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar negociações junto a CONTRATADA a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

7.3. Na hipótese de **eventual redução do preço** de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

7.4. **Uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados**, poderá a CONTRATADA solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

7.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante no contrato e o preço de mercado vigente à época da análise.

7.6. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, os cupons e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

8 - GESTÃO E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Caberá a gestão desta Ata de Registro de Preços ao **Secretário Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1.º e 2.º da Lei 8.666/93), tomando as providências devidas

8.2. O Gestor tem como função monitorar a vigência, conveniência desta Ata de Registro de preços, intermediar a relação com o FORNECEDOR e designar os fiscais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.3. O fiscal será o representante da Secretaria devidamente designado pela titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório e legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

10.1. O critério de julgamento será menor preço por item.

10.2. A modalidade Licitatório se adequa ao Pregão Eletrônico, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, conforme alínea 'bb', do inciso II, da Cláusula Terceira do **CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000154/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11. Atestado de capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter fornecido(s) compatível (eis) em características com o objeto da licitação; Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo nos mesmos constar o necessário / suficiente para a comprovação do objeto

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Segue anexo os seguintes documentos:

- Cópia do email/ofício referente a disponibilização da emenda parlamentar do Deputado Estadual João Leite;
- Cópia do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000154/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e sua publicação;
- Cópia do Plano de Trabalho n de registro no SIGCON-SAÍDA - 002415/2021 e da proposta apresentada pelo Município;
- Cópia do Manual do Programa de Mobiliário, equipamento Escolar e Veículo para Transporte Escolar emitido por Secretaria Estadual Governo de Minas Gerais.
- Cópia do Decreto Estadual 46.319/2013

Confins, 02 de Maio de 2022.

Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 028/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/20XX

Processo Licitatório: **0XX/2022**
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço
Número da Licitação: **0XX/2022**
Aquisição

Aos XX de XXXX de 20XX, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado, pela **Secretária Municipal de Educação, Sra Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**, cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal nº 1.105 de 11 de janeiro de 2021, institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços nº 0XX/2022, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxx
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
FONE/FAX: (XX) XXXX-XXXX
E-MAIL: xxxxxxxx
END.: xxxxxxxx
REPRESENTANTES: XXXXXXXXXX – RG: XXXXX e CPF:XXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do processo licitatório nº 0XX/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 0XX/2022, adjudicado homologado em favor do “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OBSERVADO O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000154/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DESTINADA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/ MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Vencedor CNPJ						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	Total
xxxx	xxxxxx	xxx	xxxx	xxx	xxx	xxxxx

1.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1. A entrega será parcelada conforme demanda da Secretarias Municipais a ser realizada no **Almoxarifado Central, situado à Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro, nas segundas, terças e quartas no horário de 08:00h às 16:00h, mediante agendamento prévio pelo Tel.: (31) 3665-7807**, momento em será conferida a quantidade e a qualidade dos itens entregues por um servidor designado podendo ser rejeitados os que não estiverem de acordo com especificações e condições estabelecidas neste contrato:

2.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da **CONTRATANTE**, sempre no Município de Confins/MG.

2.1.2 Os mobiliários deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após recebimento pela **CONTRATADA** da respectiva da AF emitida pelo Município.

2.1.3. Os itens deverão ser entregues separados por unidade escolar, de acordo com a AF recebida/encaminhada..

2.1.4. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.

2.1.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os mobiliários em prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.1.6. Transportar os MOBILIARIOS em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação por servidor da **CONTRATANTE**.

Assinado por 1 pessoa: ANBREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DDBB-CA67-3589-6FB9> e informe o código 3DDBB-CA67-3589-6FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

2.4. A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos mobiliários fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o Almoxarifado e, posteriormente, ao local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.

2.5. O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer mobiliários de acordo com as condições contidas neste TR e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

2.6. A Prefeitura Municipal de Confins/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Os itens deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

2.8. No tocante aos itens objeto deste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter boa procedência e ser de primeira qualidade, observando-se as seguintes condições para a entrega dos mesmos:

2.8.1. A Secretária de Educação, juntamente com Jeferson Cizaro Ribeiro - Supervisor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrente desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquelas que por ventura vierem a substituí-las no exercício seguinte:

Secretaria Municipal de Educação -

Ficha - 070-089-099 Fonte 171 Valor R\$100.000,00

Ficha 053 - Fonte 101 Valor 7.036,59 Contrapartida

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega será parcelada conforme demanda da Secretarias Municipais a ser realizada no **Almoxarifado Central, situado à Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro, nas segundas, terças e quartas no horário de 08:00h às 16:00h, mediante agendamento prévio pelo Tel. (31) 3665-7807**, momento em será conferida a quantidade e a qualidade dos itens entregues por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

um servidor designado podendo ser rejeitados os que não estiverem de acordo com especificações e condições estabelecidas neste contrato:

4.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da **CONTRATANTE**, sempre no Município de Confins/MG.

4.1.2 Os mobiliários deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após recebimento pela **CONTRATADA** da respectiva da AF emitida pelo Município.

4.1.3. Os itens deverão ser entregues separados por unidade escolar, de acordo com a AF recebida/encaminhada..

4.1.4. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.

4.1.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os mobiliários em prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.1.6. Transportar os MOBILIARIOS em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por servidor da **CONTRATANTE**.

4.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

4.4. A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos mobiliários fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o Almoxarifado e, posteriormente, ao local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.

4.5. O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer mobiliários de acordo com as condições contidas neste TR e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

4.6. A Prefeitura Municipal de Confins/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado por: ANDREA LOCCO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DBB-CA67-3589-6FB9> e informe o código 3DBB-CA67-3589-6FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7. Os itens deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.8. No tocante aos itens objeto deste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter boa procedência e ser de primeira qualidade, observando-se as seguintes condições para a entrega dos mesmos:

4.8.1. A Secretária de Educação, juntamente com Jeferson Cizaro Ribeiro - Supervisor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Gerenciar o contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do Contratada, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados;

5.2 Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) a contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

5.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo.

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega, efetuar o recebimento dos mobiliários, verificando se os mesmos estão em conformidade com o contrato;

5.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital e da proposta apresentada pela contratada;

5.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

5.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários entregues em desacordo com as especificações descritas neste TR, e com as obrigações assumidas pela contratada.

5.9 Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DBB-CA67-3589-6FB9> e informe o código 3DBB-CA67-3589-6FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.10 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

5.11 Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;

5.12 Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados;

6.2. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao FORNECEDOR, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega, efetuar o recebimento dos mobiliários escolares, verificando se os mesmos estão em conformidade com o especificado nesta Ata de registro de Preço;

6.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, nos termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório nº 0xx/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 0xx/2022;

6.7. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preço, e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

6.9. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do das obrigações ora pactuadas.

6.10. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

6.11. Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao FORNECEDOR beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

6.12. Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;

6.13. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

7.2. O contrato decorrente do saldo Ata de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado da Ata de Registro de preços decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

7.4. A vigência da Ata de Registro de preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará os interesses da Administração Municipal e o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, ao FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos mobiliários escolares efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, momento em que será verificada as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

8.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo FORNECEDOR diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas.

8.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após o ateste e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

8.4. Para execução do pagamento, o FORNECEDOR deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DBB-CA67-3589-6FB9> e informe o código 3DBB-CA67-3589-6FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e nesta Ata de Registro de Preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

8.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do FORNECEDOR.

8.8. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) O FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.
- c) O FORNECEDOR retarde indevidamente a entrega dos itens registrados ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.
- d) Débito do FORNECEDOR para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outras Ata de Registro de preços.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NÔNA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS, para tanto deverá o FORNECEDOR justificar a ocorrência de fato superveniente à contratação e fundamentar possíveis pedidos de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Conveções de Coletivas de

Assinado por: ANDRÉIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DDB-CA67-3589-6FB9> e informe o código 3DDB-CA67-3589-6FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido ao aumentos de tributos pelo governo e etc

9.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado**, ou **por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar negociações junto ao FORNECEDOR a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

9.4. Na hipótese de **eventual redução do preço** de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

9.5. Uma vez comprovado o **desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados**, poderá o FORNECEDOR solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

9.6. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise.

9.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**.

9.8. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, o Município providenciará o cancelamento/supressão do item da Ata de Registro de Preços e os demais fornecedores, observada ordem classificação no processo licitatório de origem, poderão ser convocados, visando igual oportunidade de negociação para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

9.9. Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

9.10. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, as notas fiscais emitidos pelo FORNECEDOR somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Caberá a gestão desta Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1.º e 2.º da Lei 8.666/93), tomando as providências devidas

8.2. O Gestor tem como função monitorar a vigência, conveniência desta Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

de preços, intermediar a relação com o FORNECEDOR e designar os fiscais; 8.3. O fiscal será o representante da Secretaria devidamente designado pela titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório e legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados

CLÁUSULA ONZE – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. As supressões observarão a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior devidamente justificados e mediante a celebração termo aditivo.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

12.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Confins-MG, na entrega do item solicitado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.1.2. Multa de até 10% da Autorização de Fornecimento (AF) ou do valor do item solicitado para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao Município, na entrega dos mobiliários escolares.

12.1.3. Multa de até 10% do total Autorização de Fornecimento (AF) ou do valor do item solicitado para o caso de execução imperfeita do objeto.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item 12.1.4”, quando ocorrido a seguinte situação:

12.1.5.1. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

- a) Entregando uma mercadoria por outra;
- b) Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

12.1.5.2. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação impedimento de contratar com a Administração.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DBB-CA67-3589-6FB9> e informe o código 3DBB-CA67-3589-6FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.5.3. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Confins-MG, seja pela não assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Evitar receber a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

13.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.4. O cancelamento será precedido de análise pelo órgão gerenciador,

13.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação do Serviço e/ou fornecimento do(s) item (ns), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo FORNECEDOR constantes no processo licitatório nº XX/2022, modalidade Pregão Eletrônico RP nº 0XX/2022.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato da presente da Ata de Registro de preços será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Confins/MG, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedro Leopoldo-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

17.3. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

17.4. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais em razão da pandemia causada pelo Covid-19, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida nesta Ata de Registro de Preços ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/20XX.**

Confins/MG, XX de XXX de 20XX.

Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
Secretária Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DBB-CA67-3589-6FB9> e informe o código 3DBB-CA67-3589-6FB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 028/2022

TIPO: MENOR PREÇO XX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/20XX

Processo Licitatório: **0XX/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço

Número da Licitação: **0XX/2022**

Aquisição

Aos XX de XXXXX de 20XX, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pela atual **Secretária Municipal de Educação** dos pelo Decreto Municipal nº 1.105 de 11 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, (cidade)/(Estado), CEP: XX.XXX-XXX, Tel: (XX) XXXX-XXXX e e-mail XXXXXX@XXXX.XXX, neste ato representado por sua representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, RG: XXXXX e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo de compromisso de fornecimento, decorrente do **Processo de Licitatório nº 0XX/2022, Modalidade Pregão Eletrônico RP nº 0XX/2022** em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DA JUSTIFICATIVA: institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX**, através do processo licitatório nº 0XX/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 0XX/2022, cujo prazo de vigência encerrará em XX/XX/20XX, **conforme solicitação constante no Memorando/Comunicação Interna XXXX/20XX do (órgão solicitante), datada em XX/XX/20XX**, acompanhada de Formulário para informação da Dotação Orçamentária, datado em XX/XX/20XX, que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato, observados o § 2º, 3º e 4º do art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, **nos termos do processo licitatório nº 0XX/2022** modalidade **Pregão Eletrônico RP nº 0XX2022**, adjudicado em favor cujo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OBSERVADO O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000154/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DESTINADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/ MG.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial e o Edital e seus Anexos,

1.3. O preço registrado/contratado, as especificações e quantitativos do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Vencedor						
CNPJ						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	Total
XXXX	XXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXX

1.4. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

4.1. A entrega será parcelada conforme demanda da Secretarias Municipais a ser realizada no **Almoxarifado Central, situado à Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro, nas segundas, terças e quartas no horário de 08:00h às 16:00h, mediante agendamento prévio pelo Tel.: (31) 3665-7807**, momento em será conferida a quantidade e a qualidade dos itens entregues por um servidor designado podendo ser rejeitados os que não estiverem de acordo com especificações e condições estabelecidas neste contrato:

4.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da **CONTRATANTE**, sempre no Município de Confins/MG.

4.1.2 Os mobiliários deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após recebimento pela **CONTRATADA** da respectiva da AF emitida pelo Município.

4.1.3. Os itens deverão ser entregues separados por unidade escolar, de acordo com a AF recebida/encaminhada..

4.1.4. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.

4.1.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os mobiliários em prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.1.6. Transportar os MOBILIARIOS em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por servidor da **CONTRATANTE**.

4.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

4.4. A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos mobiliários fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o Almoxarifado e, posteriormente, ao local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento.

4.5. O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer mobiliários de acordo com as condições contidas neste TR e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

4.6. A Prefeitura Municipal de Confins/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. Os itens deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.8. No tocante aos itens objeto deste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter boa procedência e ser de primeira qualidade, observando-se as seguintes condições para a entrega dos mesmos:

4.8.1. A Secretária de Educação, juntamente com Jeferson Cizaro Ribeiro - Supervisor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrente deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentária especificadas abaixo e aquelas que por ventura vier a substituí-las no exercício seguinte:

Secretaria Municipal de Educação

Ficha - 070-089-099 Fonte 171 Valor R\$100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 053 - Fonte 101 Valor 7.036,59 Contrapartida

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A entrega será parcelada conforme demanda da Secretarias Municipais a ser realizada no Almojarifado Central, situado à Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro, nas segundas, terças e quartas no horário de 08:00h às 16:00h, mediante agendamento prévio pelo Tel.: (31) 3665-7807, momento em será conferida a quantidade e a qualidade dos itens entregues por um servidor designado podendo ser rejeitados os que não estiverem de acordo com especificações e condições estabelecidas neste contrato:

2.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Confins/MG.

2.1.2 Os mobiliários deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após recebimento pela CONTRATADA da respectiva AF emitida pelo Município.

2.1.3. Os itens deverão ser entregues separados por unidade escolar, de acordo com a AF recebida/encaminhada..

2.1.4. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

2.1.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os mobiliários em prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

2.1.6. Transportar os MOBILIARIOS em embalagens adequadas, responsabilizando -se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por servidor da CONTRATANTE.

2.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

2.4. A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos mobiliários fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o Almojarifado e, posteriormente, ao local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

2.5. O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer mobiliários de acordo com as condições contidas neste TR e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

2.6. A Prefeitura Municipal de Confins/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seu

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉIA LUCAS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DBB-CA67-3589-6FB9> e informe o código 3DBB-CA67-3589-6FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Os itens deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que por venturas e mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

2.8. No tocante aos itens objeto deste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter boa procedência e ser de primeira qualidade, observando -se as seguintes condições para a entrega dos mesmos:

2.8.1. A Secretária de Educação, juntamente com Jeferson Cizaro Ribeiro - Supervisor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Educação e demais setores internos da Prefeitura.

3.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

3.3 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 Providenciar correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover a substituição dos mobiliários no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, em caso de irregularidade.

3.5 Emitir Nota Fiscal/fatura para cada AF recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

3.6 Cumprir o prazo de entrega pactuado.

3.7 Garantir a boa qualidade do transporte e dos mobiliários fornecidos.

3.8 Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os mobiliários entregues fora das especificações pactuadas neste termo.

3.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

3.10 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

3.11 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo órgão de gerenciamento e fiscalização.

3.12 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

3.13 Não transferir a outrem, o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.16 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerenciar o presente Contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da Contratada, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados;

6.2. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) a Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega, efetuar o recebimento dos mobiliários escolares, verificando se os mesmos estão em conformidade com o especificado nesta Contratada;

6.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, nos termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório nº 0xx/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 0xx/2022;

6.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações descritas neste Contrato, e com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.9. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do das obrigações ora pactuadas.

6.10. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

6.11. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, com também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;

6.12. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. O prazo de validade do Contrato será de **XX/XXX/20XX** até **XX/XXX/20XX**, podendo ser prorrogado observada a lei 8666/93.

7.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogações, os preços poderão ser reajustados em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade do contrato, estabelecido na Cláusula Sétima e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços contratados;

8.2. Uma vez prorrogada vigência do presente instrumento e caso decorridos mais de 12 (doze) meses, poderá o contrato ter seu valor reajustado com a aplicação da variação do Índice IPCA.

8.3. Em caso de solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá a gestão deste Contrato ao Secretário Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1.º e 2.º da Lei 8.666/93), tomando as providências devidas;

9.2. O Gestor tem como função monitorar a vigência, conveniência do contrato intermediar a relação com a CONTRATADA e designar os fiscais;

9.3. O fiscal será o representante da Secretaria devidamente designado pela titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório e legislação correlata, bem como promover os ajuste e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se a **CONTRATADO** apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. A recusa da **CONTRATADO** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.1. advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.2.2. multa - deverá observar os seguintes limites máximos: de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sobre a parcela inadimplida do Contrato;

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Confins pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

10.3. O valor da multa aplicada nos termos do item 10.2.2 desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

10.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente competente.

10.5. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.1.3 e 10.1.4 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso 10.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento, observada a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 0XX/2022 - modalidade Pregão Eletrônico R/P nº 0XX/2022 em sua íntegra o presente contrato, independente de transcrição e serão observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Confins/MG, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

15.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

15.3. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

15.4. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais em razão da pandemia causada pelo Covid-19, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/20XX.**

Confins/MG, XX de XXXX de 20XX.

Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
Secretária de Educação

Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DBB-CA67-3589-6FB9> e informe o código 3DBB-CA67-3589-6FB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OBSERVADO O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000154/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DESTINADA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/ MG

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO ITEM : reais e centavos.

a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

b) Declaro que estou plenamente ciente dos locais de entrega, conforme informações constantes no Termo de Referência, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO JUNTO COM A HABILITAÇÃO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2022

A empresa xxxxxxxxxxxx , sediada na telefone e-mail, por Intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO R/P Nº. 0XX/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela **veracidade e autenticidade** dos documentos apresentados.
- Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes** impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da
empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DBB-CA67-3589-6FB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA LUCAS DA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-77) em 23/08/2022 14:52:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://confins.1doc.com.br/verificacao/3DBB-CA67-3589-6FB9>